

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.216.750,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/03/2026 – 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026**.

**1.3.** A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026**.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026**.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FELIÃO

- 1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c)** 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e)** 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j)** 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l)** 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m)** 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n)** 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o)** 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p)** 06.02.08.243.0023.2.001.000.3.3.90.30.00
- q)** 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00



CAPITAL DO FELIÃO

- s)** 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d)** Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**5.5.1.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

**5.5.1.2.** A exigência de atuação na região da AMOP e do PROCAXIAS está dentro do raio de deslocamento compatível com o tempo-resposta máximo definido — é medida técnica, necessária e proporcional para garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço e mitigação de riscos logísticos, sem prejuízo à



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

competitividade, admitindo-se empresas que comprovem estrutura local idônea (matriz, filial ou posto de atendimento) no referido raio.

### 5.6. É vedada a participação de:

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES



CAPITAL DO FELIÃO

- 6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CAPITAL DO FELIÃO

- 10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.
- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **índicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Ligar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

### **12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

### **12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:**



CAPITAL DO FELIÃO

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s), sendo:

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração Conjunta - **ANEXO III** deste Edital.

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).
- 14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.



CAPITAL DO FELIÃO

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.



**17.6.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.2.** O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.2.2.** O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto da Ata de Registro de Preços estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor **entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra.



CAPITAL DO FELIÃO

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## 19. PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor.

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FELIÃO

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.216.750,60** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**22.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELIÃO

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.



**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g)** CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e



CAPITAL DO FELIÃO

Planejamento:

**d)** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9.** O sistema eletrônico de licitação não se responsabiliza pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o ente licitante, especialmente quanto à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação dos serviços, bem como quanto à quitação financeira decorrente da negociação realizada.
- 27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.
- 27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- 27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

- 28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## 29. ANEXOS DO EDITAL

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;**
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de preços ajustada;**
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;**
- d) ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços.**

Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2026

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

**2.1.** A estimativa de contratação foi elaborada com base no histórico de consumo das secretarias municipais, complementada por levantamentos junto aos gestores das respectivas áreas. O detalhamento das quantidades está disposto nas tabelas a seguir, organizadas em dois lotes e contendo um total de 271 itens.

**2.2.** As quantidades estimadas consideram uma margem de segurança para evitar desabastecimento e incluem previsões de crescimento das atividades municipais. Também foram levados em consideração possíveis impactos decorrentes de eventos extraordinários, que possam demandar volumes adicionais de materiais.

**2.3.** A metodologia adotada visa garantir que os materiais sejam disponibilizados de forma oportuna e em quantidade suficiente para atender às necessidades das secretarias, sem comprometer a continuidade e eficiência das suas atividades cotidianas.

**2.4.** Portanto, o objeto da contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir, assegurando o pleno atendimento às demandas institucionais.

#### LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Ácido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L,	UND	250	45,00	11.250,00
2	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem,	UND	500	6,50	3.250,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

3	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem,	Unidade	600	18,00	10.800,00
4	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	Unidade	2000	12,00	24.000,00
5	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	Unidade	250	13,99	3.497,50
6	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrância, embalagem de 5 litros	Unidade	10	48,58	485,80
7	Algodão, embalagem 100g	Unidade	100	7,56	756,00
8	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	Unidade	300	5,38	1.614,00
9	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	Unidade	80	8,98	718,40
10	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L	Unidade	200	25,33	5.066,00
11	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	Unidade	80	22,00	1.760,00
12	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	Unidade	80	29,00	2.320,00
13	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades,	Unidade	150	5,99	898,50
14	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34,	Par	10	60,80	608,00
15	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36,	Par	12	60,80	729,60
16	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38,	Par	20	60,80	1.216,00
17	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39,	Par	10	60,80	608,00
18	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40,	Par	10	60,80	608,00
19	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g	Unidade	50	29,00	1.450,00
20	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	Unidade	20	64,00	1.280,00
21	Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M,	Unidade	50	6,20	310,00
22	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	Unidade	110	23,14	2.545,40
23	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	Unidade	80	13,14	1.051,20
24	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	Unidade	300	7,85	2.355,00
25	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	Unidade	300	4,51	1.353,00
26	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L,	Unidade	1400	10,00	14.000,00
27	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml,	Unidade	400	14,80	5.920,00
28	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	Unidade	500	38,22	19.110,00
29	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	Unidade	500	30,56	15.280,00
30	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml,	Unidade	600	3,71	2.226,00
31	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira,	Unidade	30	5,26	157,80
32	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica,	Unidade	50	5,94	297,00
33	Escova dental adulta, macia, tamanho média	Unidade	500	5,50	2.750,00
34	Escova dental infantil, macia,	Unidade	600	3,80	2.280,00
35	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	Unidade	60	6,78	406,80
36	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico,	Unidade	100	12,00	1.200,00
37	Espoa de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm,	Unidade	150	8,50	1.275,00
38	Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g,	Unidade	400	6,50	2.600,00
39	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G,	Pacote	400	3,50	1.400,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

40	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades,	Pacote	1100	5,44	5.984,00
41	Fibra para limpeza pesada com adaptador para o rodo	Unidade	500	22,50	11.250,00
42	Fraldas descartáveis infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	Unidade	800	1,37	1.096,00
43	Fraldas descartáveis infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais,	Unidade	800	3,00	2.400,00
44	Fraldas descartáveis infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	Unidade	600	3,00	1.800,00
45	Fraldas descartáveis infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	Unidade	2500	3,00	7.500,00
46	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades,	Caixa	100	3,90	390,00
47	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	Unidade	200	6,50	1.300,00
48	Inseticida aerosol multi-insetíctica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes,	Unidade	300	16,32	4.896,00
49	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	Unidade	80	21,99	1.759,20
50	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades,	Unidade	800	13,50	10.800,00
51	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml,	Unidade	1100	5,50	6.050,00
52	Lixa para fogão 120	Unidade	100	5,00	500,00
53	Lustra móveis, embalagem 500 ml,	Unidade	50	15,00	750,00
54	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P	Caixa	100	33,02	3.302,00
55	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	Caixa	80	33,02	2.641,60
56	Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	Caixa	350	32,82	11.487,00
57	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M e G,	Par	300	6,50	1.950,00
58	Luva de segurança em látex ranhurada, antiderrapante na face palmar, CA 15,100 cano longo	Par	400	12,60	5.040,00
59	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P,	Par	250	10,00	2.500,00
60	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	Par	500	14,00	7.000,00
61	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm,	Unidade	100	14,00	1.400,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

62	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm,	Unidade	300	5,40	1.620,00
63	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm,	Unidade	300	14,98	4.494,00
64	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m,	Unidade	350	15,28	5.348,00
65	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades,	Fardo	500	90,00	45.000,00
66	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades,	Fardo	500	135,00	67.500,00
67	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	Fardo	230	88,00	20.240,00
68	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades,	Unidade	300	4,00	1.200,00
69	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades,	Dúzia	200	3,00	600,00
70	Refil de sabonete líquido para saboneteira/dispenser	Unidade	300	15,00	4.500,00
71	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm,	Unidade	190	47,99	9.118,10
72	Rodo com cabo de alumínio, E, V, A, quádruplo, tamanho 80cm,	Unidade	140	58,60	8.204,00
73	Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	Unidade	400	40,00	16.000,00
74	Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	Unidade	200	35,00	7.000,00
75	Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo,	Unidade	60	70,00	4.200,00
76	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	Unidade	80	46,72	3.737,60
77	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G cada	Unidade	150	15,50	2.325,00
78	Sabão em pó, 1º qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui benzezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg,	Unidade	1000	13,58	13.580,00
79	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g,	Unidade	100	5,89	589,00
80	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	Unidade	300	36,40	10.920,00
81	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	Unidade	300	15,00	4.500,00
82	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g,	Unidade	200	4,50	900,00
83	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades,	Pacote	40	25,12	1.004,80
84	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades,	Pacote	120	66,00	7.920,00
85	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades,	Bobina	200	33,00	6.600,00
86	Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unidades,	Bobina	1000	61,84	61.840,00
87	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades,	Bobina	250	24,50	6.125,00
88	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades,	Bobina	350	28,56	9.996,00
89	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades,	Bobina	600	32,87	19.722,00
90	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades,	Milheiro	80	72,86	5.828,80



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

91	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml,	Unidade	380	10,00	3.800,00
92	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	Pote	250	31,26	7.815,00
93	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	Unidade	40	19,80	792,00
94	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	Pacote	170	13,00	2.210,00
95	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox,	Unidade	250	25,00	6.250,00
96	Vassoura de Palha com cabo	Unidade	300	39,50	11.850,00
97	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml,	Unidade	120	14,80	1.776,00
98	Shampoo infantil, neutro, embalagem 350 ml,	Unidade	180	21,80	3.924,00
99	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	Unidade	100	43,36	4.336,00
100	Borrifador 500 ml	Unidade	200	8,83	1.766,00
101	Bucha Magica (Feita de material ecológico, limpa a maior parte da poeira e manchas sem precisar de detergentes),	Unidade	300	10,00	3.000,00
102	Pano de chão (Tecido: 100% Algodão,Tamanho: 60cm X 90cm),	Unidade	250	24,50	6.125,00
103	Manta em Micro Fibra tipo Produto 100% Poliéster, (90 cm x 110 cm)	Unidade	70	46,80	3.276,00
104	Limpa Porcelanato 50 litros ( mult brilho limpador de uso geral)	Unidade	20	199,00	3.980,00
105	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G,M,P Desenvolvida para o uso médico hospitalar, Possuem a finalidade de promover a proteção dos profissionais da Saúde em geral, durante procedimentos em hospitais,consultórios, clínicas e laboratórios São indicadas para quem possui alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos, Com 100 Unidades	Caixa	50	28,93	1.446,50
106	Luva térmica CA - 9 altas temperaturas com dedos. Tamanhos P-M-G	Unidade	30	152,90	4.587,00
107	Protetor solar FPS 50, Frasco com 120 ml	Unidade	900	45,00	40.500,00
108	Repelente Spray, Frasco com 200 ml	Unidade	1300	19,90	25.870,00
<b>TOTAL MATERIAL DE LIMPEZA</b>				<b>R\$ 725.144,60</b>	

**LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
109	Abridor de Lata	Unidade	10	25,00	250,00
110	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	Unidade	80	32,00	2.560,00
111	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	Unidade	20	32,50	650,00
112	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	Unidade	50	53,60	2.680,00
113	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	Unidade	60	35,00	2.100,00
114	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	Unidade	70	29,00	2.030,00
115	Bateria alcalina 9V	Unidade	100	22,00	2.200,00
116	Bateria recarregável 9V	Unidade	40	30,51	1.220,40
117	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	Unidade	5	39,00	195,00
118	Bule em inox, capacidade 3 litros	Unidade	10	150,00	1.500,00
119	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	Unidade	12	64,56	774,72
120	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	Unidade	12	98,00	1.176,00
121	Carregador de bateria 9V	Unidade	5	65,00	325,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

122	Carregador de pilhas: tipo elétrico, para pilhas aa/aaa e Baterias 9v recarregáveis, 2 ou 4 pilhas simultaneamente, com display para indicação da condição da carga, tempo médio de carga entre 3 a 8 horas, bivolt, plug de alimentação padrão NBR 14136 10ª, garantia mínima de 90 dias	Unidade	6	72,50	435,00
123	Copo térmico de isopor: produto sem tampa, fabricado em poliestireno expandido (isopor), capacidade mínima para 120 ml, diâmetro mínimo da base de 7 cm, altura mínima de 6,7 cm, diâmetro da base mínima de 4,3 cm, isento de materiais estranhos, rachaduras, furos e deformações, embalado em caixa. Os copos deverão estar em conformidade com as normas vigentes do produto, copo tipo térmico, embalagem contendo 100 un	Unidade	20	65,00	1.300,00
124	Fita poliéster para rot Dymo Letratag 12 mm x 4 mt pr. Tr, Dymo, 16952, preto / transparente (rotulador de farmácia)	Unidade	12	165,00	1.980,00
125	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	Unidade	10	150,00	1.500,00
126	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	Unidade	8	144,00	1.152,00
127	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	Unidade	80	28,00	2.240,00
128	Coador de plástico para suco	Unidade	20	19,00	380,00
129	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	Pacote	200	13,98	2.796,00
130	Colher de Madeira Grande e Pequena	Unidade	12	21,00	252,00
131	Colher em inox, tamanho grande	Unidade	20	27,97	559,40
132	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	Dúzia	60	52,44	3.146,40
133	Concha em inox, tamanho grande	Unidade	15	25,98	389,70
134	Concha em inox, tamanho médio	Unidade	15	39,00	585,00
135	Copo de vidro, capacidade 250ml	Unidade	100	8,90	890,00
136	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14,865, caixa com 25 tiras com 100 unidades cada	Caixa	330	165,00	54.450,00
137	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14,865, caixa com 25 tiras com 100 unidades cada	Caixa	80	125,50	10.040,00
138	Cortador de repolho	Unidade	15	25,08	376,20
139	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé,	Unidade	10	68,25	682,50
140	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	Unidade	150	46,94	7.041,00
141	Dispensador de sabonete líquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	Unidade	80	43,12	3.449,60
142	Espremedor de frutas industrial - em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, incluso jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão) e 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula, bico direcionador, bico com sistema anti pingos, garantia mínima de 12 meses	Unidade	10	225,80	2.258,00
143	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	Unidade	8	110,00	880,00
144	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	Unidade	12	115,00	1.380,00
145	Escumadeira tamanho normal	Unidades	15	32,00	480,00
146	Faca grande de serra para cortar pão	Unidade	12	28,30	339,60
147	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	Dúzia	25	53,20	1.330,00
148	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	Unidade	18	42,00	756,00
149	Fatiador de legumes	Unidade	25	35,00	875,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

150	Filme de PVC transparente 0,38x800m,	Unidade	50	179,00	8.950,00	
151	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades,	Caixa	350	6,20	2.170,00	
152	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	Unidade	10	45,90	459,00	
153	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	Unidade	18	62,15	1.118,70	
154	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	Unidade	350	4,70	1.645,00	
155	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	Unidade	10	126,59	1.265,90	
156	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	Unidade	10	90,00	900,00	
157	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	Pacote	100	10,15	1.015,00	
158	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	Dúzia	50	53,45	2.672,50	
159	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	Unidade	80	90,00	7.200,00	
160	Garrafa térmica capacidade 10 litros	Unidade	20	198,00	3.960,00	
161	Garrafa térmica capacidade 5 litros	Unidade	60	53,72	3.223,20	
162	Canudo flexível sache dobrável drink 4,6 x 200 mm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	10	5,46	54,60	
163	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	Pacote	700	2,50	1.750,00	
164	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	Unidade	70	8,90	623,00	
165	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros,	Unidade	70	29,00	2.030,00	
166	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades,	Unidade	15	49,00	735,00	
167	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	Unidade	4	185,00	740,00	
168	Leiteira em inox capacidade 3 litros	Unidade	7	73,42	513,94	
169	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros	Unidade	20	165,44	3.308,80	
170	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	Unidade	30	125,40	3.762,00	
171	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros,	Unidade	50	47,52	2.376,00	
172	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros,	Unidade	50	88,00	4.400,00	
173	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros,	Unidade	30	162,30	4.869,00	
174	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros,	Unidade	60	123,40	7.404,00	
175	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	Unidade	30	375,53	11.265,90	
176	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	Unidade	80	76,40	6.112,00	
177	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	Unidade	50	127,30	6.365,00	
178	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	Unidade	30	192,20	5.766,00	
179	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	Unidade	20	380,00	7.600,00	
180	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	Unidade	60	22,00	1.320,00	
181	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros,	Unidade	20	63,99	1.279,80	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

182	Saqinho para geladinho 4 x 24 embalagem com 1000 un.	Pacote	30	17,26	517,80
183	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade de 100 litros.	Unidade	25	159,00	3.975,00
184	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm	Unidade	35	103,09	3.608,15
185	Palito de dente, caixa com 200 unidades	Unidade	80	3,20	256,00
186	Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	Unidade	450	7,30	3.285,00
187	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros,	Unidade	12	175,21	2.102,52
188	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	Unidade	10	88,63	886,30
189	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	Unidade	8	238,00	1.904,00
190	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros,	Unidade	8	320,00	2.560,00
191	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	Unidade	10	98,00	980,00
192	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	Unidade	8	115,00	920,00
193	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	Unidade	6	125,00	750,00
194	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros	Unidade	5	163,20	816,00
195	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	Unidade	6	798,00	4.788,00
196	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m,	Rolo	250	10,00	2.500,00
197	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos,	Pacote	900	10,00	9.000,00
198	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	Unidade	18	32,00	576,00
199	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	Unidade	25	46,10	1.152,50
200	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	Unidade	20	33,44	668,80
201	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	Unidade	30	29,12	873,60
202	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	Unidade	25	43,98	1.099,50
203	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	Unidade	25	40,50	1.012,50
204	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros	Unidade	40	30,50	1.220,00
205	Pilha alcalina grande	Unidade	100	19,62	1.962,00
206	Pilha alcalina média	Unidade	130	15,11	1.964,30
207	Pilha alcalina pequena AA	Unidade	800	5,69	4.552,00
208	Pilha alcalina palito AAA	Unidade	800	8,75	7.000,00
209	Prato fundo de vidro, cor escura,	Unidade	50	12,00	600,00
210	Prato fundo de vidro transparente	Unidade	100	10,00	1.000,00
211	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro,	Pacote	500	5,85	2.925,00
212	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro,	Pacote	300	7,60	2.280,00
213	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	Unidade	150	10,00	1.500,00
214	Prato raso de vidro, cor clara	Unidade	20	10,00	200,00
215	Ralador de quatro lados em inox	Unidade	15	25,86	387,90
216	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	Unidade	20	16,20	324,00
217	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	Unidade	12	25,12	301,44
218	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	Unidade	20	36,10	722,00
219	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	Unidade	20	62,51	1.250,20
220	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	Unidade	20	68,99	1.379,80
221	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades	Unidade	100	7,30	730,00
222	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	Unidade	120	7,90	948,00
223	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	Unidade	300	10,00	3.000,00
224	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	Unidade	200	13,00	2.600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

225	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco,	Unidade	80	43,50	3.480,00
226	Tábua de vidro para cortar carne	Unidade	20	65,59	1.311,80
227	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	Unidade	60	33,00	1.980,00
228	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m <sup>2</sup> ,	Unidade	100	11,12	1.112,00
229	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m <sup>2</sup> ,	Unidade	200	38,00	7.600,00
230	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	Unidade	15	167,12	2.506,80
231	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	Unidade	18	79,00	1.422,00
232	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	Unidade	12	95,00	1.140,00
233	Vela nº 4, pacote com 6 unidades	Pacote	50	10,00	500,00
234	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades	Dúzia	15	135,00	2.025,00
235	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 1 kg, de 12x25 , 0,10 migras, com 100 unidades	Pct,	50	16,00	800,00
236	Panela de pressão em inox, capacidade 12 litros	Unid,	10	520,34	5.203,40
237	Saco plástico transparente para freezer, capacidade 200 ml de 0,06x24 , 0,5 migras, com 100 unidades	pacote	30	22,00	660,00
238	Bateria de lítio vários tamanhos	unid	80	25,00	2.000,00
239	Sabonete 15grs, Cx, Com 500 und,	cx,	20	530,00	10.600,00
240	Porta filtro de café 103,	Unid,	30	22,00	660,00
241	Pilha de Litio vários VOLTS	Unidade	35	21,72	760,20
242	Panela de pressão em inox, capacidade 4,5litros	Unidade	6	198,00	1.188,00
243	Bule em inox, capacidade 5litros	unidad	10	145,49	1.454,90
244	Tábua de PVC para cortar carne	unidad	20	45,42	908,40
245	Caixa organizadora plástica com tampa e travas, capacidade de 40 litros	unidad	20	96,00	1.920,00
246	Caixa organizadora plástica com tampa e travas, capacidade de 56 litros	Unidade	25	132,00	3.300,00
247	Dispenser para papel toalha inter folhas, feito em aço carbono 1020, cor branca, com acabamento em pintura eletrostática apoxiado, no formato retangular, tipo americano, com dimensões mínimas de 38 x 34,5 x 10, para fixação na parede, com fechadura, acompanha chave e acessórios para fixação	Unidade	40	59,53	2.381,20
248	Dispenser para sabão líquido, em aço inox 304, recipiente em plástico ABS, com capacidade aproximada de 500 ml, cromado com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 113 x 50 x 73, acionamento por bico dosador (pressão), com abastecimento por cima sem necessidade de remoção do reservatório, alimentação manual, fixação em mesa	Unidade	30	113,00	3.390,00
249	Suporte para rolão papel higiênico, tipo parede, formato redondo, cor branca, fixado através de buchas e parafusos que acompanham o produto, confeccionado em plástico ABS com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, dimensões mínimas de 27 x 27 x 12,5	Unidade	20	38,42	768,40
250	Frasqueira para guardar medicamentos, confeccionada em material plástico com medidas aproximadas de 37 x 22 x 25,2 cm	Unidade	8	160,00	1.280,00
251	Caixa organizadora plástica com tampa e trava, capacidade de 70 litros	Unidade	10	220,00	2.200,00
252	Repelente loção infantil, frasco 100 ml	Unidade	250	37,00	9.250,00
253	Faca de mesa, em aço inox	Unidade	150	8,88	1.332,00
254	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas,	Pacote	1200	20,34	24.408,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

255	Martelo de Aço Inoxidável para Amaciar Carne: material aluminio 24cmx24,5cmx 4 cm	Unidade	15	65,80	987,00
256	Cortador de legumes picador cabrita. Modelo Profissional tamanho pequeno, facas em aço Inox de 10 MM, corpo em alumínio fundido e cabo de Plástico de Engenharia de Alta Resistência. Pintura Eletrostática. Medidas aproximadas: Altura 24,5cm, Largura 12 cm e Profundidade 18 cm.	unidade	10	189,00	1.890,00
257	COPO DE DESCARTAVEL COM TAMPA: Copo de plástico PP liso, um material resistente e de alta qualidade. A capacidade normal de cada copo é de 500ml, mas pode chegar até 550ml se preenchido até a boca. O diâmetro da base é de 6cm, enquanto o diâmetro da boca é de 9cm, proporcionando uma experiência de consumo confortável. Tampas COM furo, feitas de PS, que se encaixam perfeitamente nos copos, garantindo que a bebida não derrame. Conjunto contendo 50 unidades de tampa e 50 unidades de copo.	caixa	500	78,99	39.495,00
258	AVENTAL TERMICO IMPERMEÁVEL E ANTI-CHAMAS: Medidas: 1,20x0,70cm Características: - Tecido especial retardante a chamas - Costura dupla; - Linha de meta aramida; - Acabamento com proteção e conforto do tronco do usuário contra proteção térmica; - Tratamento impermeabilizante - Cor: Branco;	unidade	15	75,00	1.125,00
259	Saco Descartável para Talher com dimensões de 6 cm x 23 cm, em material plástico de cor transparente e de qualidade, embalagem contendo 1000 unidades cada pacote	Pacote	12	16,80	201,60
260	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 20L	Unidade	30	52,00	1.560,00
261	Descascador, ralador e boleador de legumes. Material plástico com a lâmina em metal. Comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm.	Unidade	20	33,40	668,00
262	Rolo para abrir massa plástico medidas: 38 cm comprimento total 5 cm diâmetro produto higiênico e atóxico lavável por dentro e por fora cor: branco	Unidade	10	26,99	269,90
263	Espátula de silicone resistente a calor de no mínimo 180°C. Medindo aproximadamente 28 cm de comprimento total, sendo 18 cm de cabo.	Unidade	12	26,99	323,88
264	TERMOMETRO INFRAVERMELHO (PISTOLA): Mira laser para medir o alvo com precisão - Potência do Laser Vermelho: menos de 0,5 mW - Seleção de escala °C ou °F - Faixa de medição: -50 °C a 600 °C - Resolução: 0,1 °C ou 0,1 °F - Precisão: ± 1,5 °C / ± 1,5 °C - Desligamento automático - Alimentação por PILHA PALITO 2 unidades. - Tempo de Resposta e Comprimento de onda: 500ms (8 - 14) - Indicação de bateria fraca - Tamanho: 14,5 cm x 3,9 cm x 8 cm	Unidade	6	315,00	1.890,00
265	Fita métrica 2 metros, para avaliação e aferição de medidas na avaliação física dos pacientes.	Unidade	10	32,00	320,00
266	Copo medidor de plástico, capacidade de 500ml.	Unidade	10	10,20	102,00
267	Frigideira com revestimento antiaderente, 20 cm de diâmetro. Primeira linha.	Unidade	12	82,00	984,00
268	Relógio de parede, redondo 30 cm.	Unidade	15	74,09	1.111,35
269	Pastilha adesiva, pedra sanitária cx. Com 3 unid.,	caixa	300	11,50	3.450,00
270	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 12 cm de diâmetro	pct	300	3,40	1.020,00
271	Protetor Solar Fps 60 com repelente bisnaga 120ml	Unidade	700	44,47	31.129,00
<b>TOTAL MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>					<b>R\$ 491.606,00</b>

<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.216.750,60</b>
------------------------------------	-------------------------



**2.6.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**2.6.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 1.216.750,60** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**2.7.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.6.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** A contratação de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha fundamenta-se na necessidade essencial de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades administrativas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal. Esses itens são imprescindíveis para a realização das tarefas cotidianas, contribuindo diretamente para a manutenção de um ambiente adequado ao desempenho das funções públicas.

**3.2.** A indisponibilidade desses materiais comprometeria significativamente a eficiência e a produtividade dos servidores, impactando negativamente a prestação de serviços à população. A adoção do sistema de registro de preços, por sua vez, promove a otimização dos recursos públicos ao centralizar as aquisições, reduzindo custos administrativos e logísticos.

**3.3.** A escolha dessa modalidade de contratação está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípios norteadores a economicidade e a eficiência na gestão de recursos públicos. A padronização dos itens adquiridos também contribui para a melhoria dos processos internos, assegurando uniformidade, qualidade e um melhor controle dos materiais adquiridos.

**3.4.** Além disso, a Administração Municipal adota um planejamento estratégico que prevê a aquisição escalonada e ajustada à demanda real, evitando desperdícios e o acúmulo desnecessário de estoques. Tal abordagem é embasada em estudos técnicos e no histórico



de consumo, o que reforça a previsibilidade e o controle sobre as contratações, garantindo transparência e eficácia nos processos.

**3.5.** Assim, a contratação proposta reflete o compromisso da Administração Pública com a boa governança, traduzindo-se na prestação de serviços públicos de qualidade. Essa medida está alinhada ao objetivo de atender plenamente às necessidades da sociedade, promovendo maior eficiência, sustentabilidade e satisfação dos cidadãos.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha deverão ser entregues diretamente nas Secretarias, Órgãos ou Departamentos solicitantes, conforme especificado na Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras. Essa logística tem como objetivo otimizar a distribuição dos itens e assegurar o abastecimento adequado para cada setor.

**4.2.** Os locais de entrega incluem as sedes das secretarias municipais, escolas, unidades de saúde e demais órgãos vinculados à Administração Municipal. Cada unidade será responsável por receber, conferir e armazenar os materiais entregues, garantindo que estejam em conformidade com as especificações contratadas e em condições apropriadas para uso.

**4.3.** A adoção do modelo de entrega direta visa minimizar custos logísticos e agilizar a distribuição, promovendo maior eficiência no atendimento das demandas. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, bem como assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**



**6.1.** A solução proposta contempla a aquisição centralizada de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, por meio do sistema de registro de preços, com o objetivo de atender às necessidades operacionais dos órgãos da Administração Municipal. Esse modelo garante maior eficiência na gestão de recursos públicos, permitindo acesso contínuo aos itens essenciais para o funcionamento das atividades administrativas. Os materiais serão adquiridos em conformidade com especificações técnicas detalhadas em anexo, assegurando qualidade e adequação às demandas específicas de cada secretaria e órgão municipal.

**6.2.** A entrega dos itens será realizada diretamente nos departamentos requisitantes, de acordo com cronograma pactuado com o fornecedor, garantindo que os materiais estejam disponíveis no momento e local necessários. O processo contará com monitoramento rigoroso para verificar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, avaliações periódicas serão realizadas para aprimorar continuamente os processos de aquisição e distribuição, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a eficiência e a economicidade, em alinhamento aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** O fornecedor deverá comprovar experiência no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que atestem a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

**7.2.** Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade para as finalidades pretendidas.

**7.3.** O fornecedor deve possuir infraestrutura logística que assegure a entrega pontual e segura nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme a Ordem de Compra.

**7.4.** Os itens defeituosos ou fora das especificações contratuais deverão ser substituídos sem custo adicional à Administração Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, garantindo produtos em perfeitas condições de uso.



**7.5.** Será exigida a apresentação de certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas, além da comprovação de regularidade fiscal e financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp, informando o nome do responsável, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e acompanhamento das entregas.

**7.7.** A Administração Municipal acompanhará a execução contratual por meio de indicadores que avaliem pontualidade, conformidade dos materiais e qualidade do atendimento. Não conformidades serão formalmente comunicadas ao fornecedor para correção imediata.

**7.8.** Caso necessário, o fornecedor deverá fornecer orientações sobre o uso adequado de materiais técnicos ou que demandem cuidados específicos, assegurando eficácia e segurança.

**7.9.** Todos os materiais deverão ser entregues conforme descrito na Ordem de Compra, acompanhados de nota fiscal em duas vias, contendo especificações de quantidade, preço unitário e total.

**7.10.** Os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade e apresentação:

- a)** Estar em embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo informações como validade, composição, peso/volume e instruções de uso;
- b)** Apresentar validade mínima de 120 dias a partir da entrega, salvo exceções previstas em normas específicas;
- c)** Ser livres de umidade, poeira ou condições inadequadas de armazenamento que possam comprometer sua qualidade;
- d)** Atender às regulamentações de órgãos fiscalizadores, como ANVISA, INMETRO e ABNT, quando aplicável.



**7.11.** A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação do Departamento de Compras, via Ordem de Compra.

**7.12.** Produtos recusados deverão ser substituídos, às expensas do fornecedor, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação.

**7.13.** O fornecedor será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguros e tributos.

**7.14.** A Administração realizará o recebimento provisório dos produtos, com posterior verificação definitiva da qualidade, quantidade e validade.

**7.15.** Em caso de descumprimento das condições contratuais, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus ao Município, além de estar sujeito às penalidades previstas no Edital.

**7.16.** A convocação dos fornecedores será formalizada com especificação do prazo e local para retirada do pedido. O não atendimento às obrigações resultará na aplicação de sanções e na destinação do pedido ao próximo fornecedor registrado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** O fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados, que comprovem a execução de contratos similares em escopo, volume e complexidade. Esses atestados deverão ser acompanhados de informações claras sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos contratuais. A apresentação de amostras dos materiais, quando solicitada, será obrigatória para verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**8.2.** Será exigida a apresentação de documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a Lei nº



14.133/2021. Essa documentação incluirá certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, garantindo a idoneidade do fornecedor e sua capacidade de atender às obrigações contratuais.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) será executado de forma parcelada, permitindo que os itens sejam requisitados de forma escalonada, conforme a necessidade de cada secretaria ou departamento ou órgão municipal, promovendo flexibilidade no atendimento às demandas.

**9.2.** O fornecedor será obrigado a manter um estoque mínimo para pronta entrega, assegurando a disponibilidade imediata dos materiais requisitados. Essa condição será previamente estipulada na Ata de Registro de Preços, com critérios claros sobre volumes e prazos.

**9.3.** Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Compra, garantindo agilidade e alinhamento às demandas específicas de cada órgão.

**9.4.** A entrega de cada remessa será acompanhada por um representante da Administração Municipal (Fiscal da Ata de Registro de Preços), que verificará a conformidade dos materiais quanto às especificações técnicas e quantitativas previstas na Ata de Registro de Preços.

**9.5.** Quando a Administração Municipal julgar necessário, fará reunião com o fornecedor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, resolver eventuais problemas e identificar oportunidades de melhoria no processo de aquisição e distribuição dos materiais.

**9.6.** Caso sejam identificados itens com defeitos ou divergências em relação às especificações contratuais, o fornecedor deverá substituí-los sem custo adicional, no prazo máximo de três dias úteis, garantindo a qualidade do fornecimento.



**9.7.** A Administração Municipal poderá fazer auditorias para verificar a conformidade da Ata de Registro de Preços, incluindo inspeções nos locais de entrega e análise de registros fornecidos pelo contratante, assegurando transparência e conformidade.

**9.8.** O modelo prevê a aplicação de penalidades, como multas ou rescisão contratual, em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações e o atendimento às necessidades públicas.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** Os preços estimados para a contratação foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo, devidamente habilitados e atuantes no mercado, mediante apresentação de propostas formais e detalhadas, anexadas ao processo administrativo. Para a definição do valor de referência, adotou-se a mediana dos preços obtidos, metodologia considerada adequada para mitigar distorções pontuais e assegurar maior aderência aos valores praticados no mercado, em conformidade com o artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Os orçamentos considerados para a composição da estimativa foram apresentados pelas seguintes empresas:

- a) **Ecoopel**, da cidade de Vitorino/PR;
- b) **Universo da Limpeza**, da cidade de Cascavel/PR;
- c) **Prolife Cirúrgica**, da cidade de Cascavel/PR.

**12.3.** A pesquisa resultou na fixação dos valores máximos por lote, conforme consolidação das planilhas de quantitativos e preços unitários, assim distribuídos:

- a) Lote 01 – Material de Limpeza: R\$ 725.144,60;
- b) Lote 02 – Material de Copa e Cozinha: R\$ 491.606,00.

**12.4.** Dessa forma, o valor máximo estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 1.216.750,60 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), correspondente ao atendimento das necessidades da Administração Municipal para o período de 12 (doze) meses.

**12.5.** O modelo de registro de preços adotado permitirá que a Administração adquira os itens conforme a efetiva demanda, respeitando rigorosamente os limites financeiros e quantitativos registrados, assegurando a otimização dos recursos públicos, a economicidade, o equilíbrio orçamentário e a gestão responsável da contratação.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**



**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.2.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.** Esse prazo foi definido com base na análise das necessidades operacionais dos órgãos municipais, garantindo que os materiais estejam disponíveis no momento necessário.



**14.2.** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei N° 14.133/2021. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e evitar prejuízos ao atendimento da população.

**14.3.** Além disso, os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem adequada e acompanhados de nota fiscal detalhada. A Administração Municipal realizará a conferência dos itens no ato da entrega, verificando sua conformidade com as especificações contratuais.

**14.4.** Em caso de não conformidade ou entrega parcial, o fornecedor será notificado para realizar a substituição ou complementação dos itens no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração Pública. Esse procedimento visa garantir que as necessidades dos órgãos municipais sejam atendidas de forma plena e eficiente.

**14.5.** Por fim, o prazo de entrega estabelecido reflete o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e a qualidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que os materiais estejam disponíveis no momento e no local necessário para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FELIÃO

- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
  - e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo



117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH**, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g) CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA**, Agente Administrativo, CPF nº 025. XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL**, Professora, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- c) ADELINDA DA SILVA**, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES**, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA</b>					<b>R\$</b>	

**LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>					<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R\$ 1.216.750,60** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo.
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2026**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 07/2026 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG nº



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE 01: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					R\$	

**LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL MATERIAL DE COPA E COZINHA					R\$	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 07/2026 e seus anexos.



CAPITAL DO FELIÃO

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.2.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;



- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025. XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- c) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirão aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos



prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

**EMPRESA LICITANTE**